

LEI N° 2121 de 26/07/1982

**ISENTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
EX-COMBATENTE QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica isentos de tributos municipais incidentes sobre terrenos e construções o Ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira – FEB – , FRANCISCO FERREIRA DA SILVEIRA, pelo serviços efetivamente prestados em operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial.

Art.2º - A obtenção do benefício da presente lei dependerá exclusivamente da apresentação da Carteira Especial de Identificação de Ex-combatente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e afaçam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de julho de 1982.
Prefeito Municipal